

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CURIA

AUTÓGRAFO Nº 032/96

LEI Nº

204/96

PROJETO DE LEI Nº 032/96

DATA

11, 11, 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 032/96 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano - IPASMAF, para o exercício de 1997, que estima a Receita em R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais), e fixa a Despesa em igual valor, conforme demonstrativos anexos, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante execução das seguintes dotações:

Receita de Contribuição	R\$ 148.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.500,00
Outras receitas Correntes	R\$ 12.600,00
TOTAL	R\$ 165.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a execução das seguintes dotações:

Administração e Planejamento	R\$ 30.100,00
Assistência e Previdência	R\$ 135.000,00
TOTAL	R\$ 165.100,00

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os recursos definidos no Art. 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1994.

Art. 5º - A execução do orçamento de que trata a presente Lei será de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 032/96LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 032/96DATA / /

pio de Marechal Floriano - IPASMAF - no escrito cumprimento da Lei Municipal nº 132/95, e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 16 de outubro de 1996.


Nides de Freitas
Presidente


Paulo Cesar Gilles
Vice-Presidente


Joao Carlos Lorenzoni
Secretário